

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

 $Of^o n^o 11792/\textbf{MAP} - 29 Dezembro 08$

Exma. Senhora Secretária-Geral da Assembleia da República Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência S/comunicação de N/referência Data

Registo nº 7928

19-12-2008

Assunto: Resposta Pergunta N.º 568/X (4a) de 20 de Novembro de 2008, do

SENHOR DEPUTADO MIGUEL TIAGO (PCP)

- FORMULÁRIO INFORMÁTICO PARA ENTREGA DE OBJECTIVOS INDIVIDUAIS (DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PROFESSORES) NO SÍTIO DE INTERNET DA DIRECÇÃO-GERAL DOS RECURSOS HUMANOS DA EDUCAÇÃO

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do oficio n.º 2448 de 19 de Dezembro do Gabinete da Senhora Ministra da Educação, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

Pel'A Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

Lipo Abrum

SMM

GABINETE DA MINISTRA

CATENTTE de MONCHEO dos Achentos en el mesa dess Ed^{Meiat}reão

19 / 12 / 2008

19.DEZ 08 02448 -

Exm^s Senhora Chefe do Gabinete de Sua Excelência O Ministro dos Assuntos Parlamentares Dra. Maria José Ribeiro Palácio de S. Bento (AR) 1249-068 LISBOA

ASSUNTO: PERGUNTA Nº 568/X/3° - AC DE 20 DE NOVEMRO DE 2008

FORMULÁRIO INFORMÁTICO PARA ENTREGA DE OBJECTIVOS INDIVIDUAIS (DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PROFESSORES) NO SÍTIO DE INTERNET DA DIRECÇÃO-GERAL DOS RECURSOS HUMANOS DA EDUCAÇÃO

Em resposta ao assunto mencionado em epígrafe, remetido a este Gabinete através do oficio n.º 11091/MAP, de 20 de Novembro de 2008, encarrega-me Sua Excelência a Ministra da Educação de transmitir a V.º Exº o seguinte:

- 1. Este Ministério implementou uma aplicação electrónica com vista a assegurar a totalidade do processo de avaliação do pessoal docente, qualquer que seja o nível, ciclo de ensino, grupo de recrutamento ou área de formação, simplificando e desburocratizando a avaliação do pessoal docente, no cumprimento do artigo 10º do Código do Procedimento Administrativo.
- 2. A referida aplicação é um mero mecanismo de registo individual de elementos da avaliação, feito pelos seus intervenientes directos, destinandose ao uso exclusivo dos avaliados e respectivos avaliadores, estando o seu acesso condicionado à utilização de códigos pessoais, não pondo de forma alguma em causa a relação avaliador/avaliado/meio escolar.
- 3. Importa salientar que a aplicação informática disponibilizada pela Direcção-Geral de Recursos Humanos da Educação (DGRHE) não é de uso obrigatório, cabendo aos interessados a opção pela sua utilização, em alternativa ao registo feito em suporte de papel.

GABINETE DA MINISTRA

Educação

4. Concluindo, refira-se, a Direcção-Geral de Recursos Humanos da Educação (DGRHE) procedeu ao registo da aplicação junto da Comissão Nacional de Protecção de dados (CNPD), e que a protecção dos dados inscritos na aplicação está devidamente salvaguardada nos termos do contrato de aquisição e manutenção desse produto informático.

Com os melhores cumprimentos,

A CHEFE DO GABINETE

Mário Araújo Adjunto

(Maria José Morgado)